



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
R. Cel Amorim, nº 76, Centro, CEP 56,302-320. Petrolina-PE. Tel: (87) 2101-2350. FAX: (87) 2101-2388  
e-mail: [reitoria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:reitoria@ifsertao-pe.edu.br)

**RESOLUÇÃO Nº 38 DO CONSELHO SUPERIOR,**  
**DE 20 DE JULHO DE 2015.**

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, no uso de suas atribuições legais e após deliberação dos membros do Conselho Superior ocorrida na 3ª Reunião Ordinária do exercício de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º APROVAR** o Organograma para os Campi da Expansão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, conforme anexo I.

**Art. 2º ALTERAR**, o Organograma dos Campi da Expansão do Instituto Federal do Sertão de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, que passa a apresentar a seguinte estrutura básica, compondo-se das direções, departamentos, assessorias, secretarias, coordenações, setores e núcleos a seguir relacionados:

**I – Direção Geral** – CD 2, composta pelas seguintes assessorias, coordenações e setores;

- a) Assessoria de Gabinete - FG 2, subordinada a Direção Geral do Campus;
- b) Coordenação de Gestão de Pessoas – FG 2, subordinada a Direção Geral do Campus;
- c) Setor de Comunicação e Eventos, subordinado a Direção Geral do Campus;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
R. Cel Amorim, nº 76, Centro, CEP 56,302-320. Petrolina-PE. Tel: (87) 2101-2350. FAX: (87) 2101-2388  
e-mail: [reitoria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:reitoria@ifsertao-pe.edu.br)

**II - Departamento de Ensino** – CD 4, subordinada a Direção Geral do Campus e composta pelas seguintes coordenações, secretarias, setores, assessorias e núcleos;

- a) Coordenações de Cursos – FCC, subordinadas ao Departamento de Ensino do Campus;
- b) Coordenação de Políticas de Assistência ao Educando – FG 2, subordinado ao Departamento de Ensino do Campus;
- c) Secretaria de Controle Acadêmico – FG 2, subordinada ao Departamento de Ensino do Campus;
- d) Assessoria de Ensino – FG 2, subordinado ao Departamento de Ensino do Campus;
- e) Setor de Biblioteca, subordinado ao Departamento de Ensino do Campus;
- f) Setor de Assistência à Saúde, subordinado ao Departamento de Ensino do Campus;
- g) Serviço de Apoio ao Ensino, subordinado ao Departamento de Ensino do Campus;
- h) Núcleo de Apoio às Pessoas de Necessidades Específicas, subordinado ao Departamento de Ensino do Campus;

**III) Coordenação de Extensão e Relações Empresariais** – FG 1, subordinada a Direção Geral do Campus;

**IV) Coordenação de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação** – FG 1, subordinada a Direção Geral do Campus;

**V) Departamento de Administração e Planejamento** – CD 4, subordinado a Direção Geral do Campus e composta pelas seguintes coordenações, setores:

- a) Coordenação de Planejamento, Licitações e Compras – FG 1, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus;
- b) Coordenação de Administração e Contratos – FG 2, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus;
- c) Coordenação de Execução Orçamentária e Financeira – FG 1, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus;

**d)** Coordenação de Almoarifado e Patrimônio, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus – FG 2;

**e)** Coordenação de Manutenção de Limpeza e Transporte – FG 2, subordinada ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus **ou**, alternativamente, a critério da Direção Geral do Campus, Coordenação de Unidade Produtiva – FG 2, subordinada ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus;

**f)** Setor de Tecnologia da Informação, subordinado ao Departamento de Administração e Planejamento do Campus;

**Art. 3 CONCEDER** aos Diretores Gerais dos Campi o prazo de 30(trinta) dias para adequação das unidades da Expansão aos termos da presente Resolução a contar da data da sua publicação.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Adelmo Carvalho Santana**  
Presidente do Conselho Superior  
IF Sertão Pernambucano

PUBLICADO NO SITE INSTITUCIONAL EM:

**03/09/2015**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
R. Cel Amorim, nº 76, Centro, CEP 56,302-320. Petrolina-PE. Tel: (87) 2101-2350. FAX: (87) 2101-2388  
e-mail: [reitoria@ifsertao-pe.edu.br](mailto:reitoria@ifsertao-pe.edu.br)

**ANEXO I ORGANOGRAMA – UNIDADES DA EXPANSÃO**

